



Sumário

PORTARIAS	2
EXTRATO DE ATA	2
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017	3
ATOS DO LEGISLATIVO	3
TERMO DE CONVENIO	4



PORTARIAS**PORTARIA Nº 05/2018**

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração e requerimento do servidor protocolado sob o nº 2018/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público Municipal **MARIA D. F. DA COSTA KOVALCZUK**, ocupante do Cargo eletivo de Conselheira Tutelar suas férias regulamentares, referente ao período de 10/01/2017 a 10/01/2018, a serem usufruídas a partir de 11/01/2018 a 09/02/2018..

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 10 de janeiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 03/2018

SÚMULA: Nomeia **Comissão Permanente** para proceder a abertura e julgamento de **Licitações** nas modalidades **Convite, Concurso e Tomadas de Preço**, bem como nos processos de justificativas de **Dispensa** e **Inexigibilidade**, designa os suplentes da comissão, dando outras providências.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666, datada de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeada a **Comissão Permanente** para proceder a abertura e julgamento de Licitações nas modalidades Convite, Concurso e Tomadas de Preços, bem como nos processos de justificativas de Dispensa e Inexigibilidade, composta da seguinte forma:

Presidente: JOSÉ BILO JUNIOR
Secretária: AIRTON HERNANDES VERUSSA
Membro: ANGELA ROBERTA NEVES DE BRITO PINTO

Art. 2º. Ficam ainda designados os Suplentes da Comissão Permanente, para atuarem nas reuniões, quando da eventual impossibilidade dos titulares, os quais serão convocados pela ordem, da seguinte forma:

Primeiro Suplente: PAULO HENRIQUE FERNANDES MOÇO
Segundo Suplente: Bruno Felipe A. REGGIANE
Terceiro Suplente: INEZ MORINI CESNIK AYRES

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 14/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, 08 DE JANEIRO DE 2018.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 04/2018

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando interesse da Administração.

R E S O L V E :

Art. 1º - Suspender as férias do servidor **Adão Gois** concedida através da portaria nº 279/2017 de 23/12/2017, assegurando-lhe, porem o direito de usufruir oportunamente o periodo remanecente.

Art. 2º - Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, aos 08 de janeiro de 2018.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2017

MODALIDADE PREGÃO N.º 049/2017

DATA: 08/01/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de cadernos personalizados para o Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste – PR.

Lote	Item	Quant	Um.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	115	Un	Caderno pedagógico personalizado para o professor. Formato fechado: 200 mm X 275mm, montagem	ABA ECOLÓGICA	34,20	3.933,00




CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 322, de 10 de janeiro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais autorizadas na alínea a) inciso III, art. 19 do regimento interno e em atendimento ao protocolado sob n.º 382, de 7/12/15,

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento no inciso II do art. 12 da Lei Complementar n.º 015 (Dispõe sobre o Plano de Cargo, Vencimento e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Formosa do Oeste e dá outras providências), fica concedido ao funcionário **WANDERLEY SOARES DE LIMA**, matrícula n.º 7397-0/1, ocupante do cargo efetivo de "Assistente Administrativo II", CBO n.º 4110-10, Nível 3, elevação de referência de 9 para 10.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 10 de janeiro de 2018.

Rinaldo Cremon
Presidente

TERMO DE CONVENIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE JESUÍTAS, VISANDO ABRIGAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL.

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./M.F. n.º 76.208.495/0001-00, com sede na Av. Severiano Bonfim dos Santos, n.º 111, Centro, da cidade de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF. Sob o N.º 870.075.259-20, doravante denominada CONCEDENTE, e, o **MUNICÍPIO DE JESUÍTAS**, Estado do Paraná, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 77.398.154/0001-08, com sede à Rua Padre, n.º 000, na cidade de Jesuítas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor neste ato representado pelo Prefeito Municipal APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG sob n.º 5.855.811-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 801.083.009-78, doravante denominado CONVENENTE, tendo entre si justo e acordado, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A manutenção do acolhimento de criança ou adolescente acolhido judicial ou extrajudicial, que esteja em situação de risco emergencial, deliberado pelo Conselho Tutelar de Jesuítas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O Município CONVENENTE repassará ao Município CONCEDENTE o valor equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente, para manutenção de cada criança ou adolescente acolhido, o qual será aplicado na "Casa Abrigo", em atendimento ao artigo 92 da Lei n.º 8.069/90 - ECA.

Parágrafo único - O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente, apurando-se os acolhimentos do mês anterior e pagos através de DAM, expedido pelo Município de Formosa do Oeste e solicitada pelo Município de Jesuítas.

Rua Padre Leonel França, 369 - Cx. P. 131 - CEP 85.835-000 - FONE/FAX: (44) 3535-8600
C.N.P.J./MF. 77.398.154/0001-08 E-mail: pmjesuitas@jesuitas.pr.gov.br




PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VAGAS:

Fica destinado ao CONVENENTE - Município de Jesuítas terá tantas vagas quanto for necessário, especificamente para o acolhimento descrito na cláusula primeira.

Parágrafo Único - O desacolhimento criança ou do adolescente resultará na vacância da vaga.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo de Convênio terá o como prazo de vigência o término do presente mandado 2017-2020.

Parágrafo único - A vigência deste CONVENIO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelos Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

São obrigações da CONVENENTE:

I - O acompanhamento social e psicológico, bem como, a mediação no âmbito familiar do(s) seu(s) acolhido(s), fica sob responsabilidade do Município de Jesuítas.

II - Consulta(s) médica(s) especializada(s), quando houver necessidade, o Município de Jesuítas deve fazer o agendamento e o transporte, além de fornecer medicação não contemplada na farmácia básica (SUS).

III - Os itens de vestuário, material escolar e kit de higiene pessoal deverão ser fornecidos pelo Município de Jesuítas/PR.

Parágrafo único - O Município de Jesuítas deverá buscar por estratégias de atendimento no caso do adolescente completar a maioridade e não estar inserido em ambiente familiar.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

Ao Município CONCEDENTE cabe a oferta do acolhimento, incluindo-se no serviço ofertado: Refeições, acesso a higiene pessoal, lavagens de roupas, comemoração de aniversário, transporte a acompanhamento a consultas da rede básica de saúde, fornecimento de medicamentos da farmácia básica do SUS, transporte a acompanhamento à rede escolar, participação em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, acompanhamento social e psicológico ao acolhido, no ambiente de acolhimento, incluindo monitoramento judicial, com elaboração de relatórios, bem como o envio de informações sobre o acolhido sempre que solicitado.

Rua Padre Leonel França, 369 - Cx. P. 131 - CEP 85.835-000 - FONE/FAX: (44) 3535-8600
C.N.P.J./MF. 77.398.154/0001-08 E-mail: pmjesuitas@jesuitas.pr.gov.br


PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O presente convênio será publicado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, na Imprensa Oficial de cada Parte, em forma de extrato, de acordo com o disposto no § 1º do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

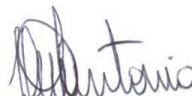
Cada Parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de servidores e colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONVÊNIO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

FORMOSA DO OESTE /PR, 11 de dezembro de 2017.


Luiz Antonio Domingos de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE


Aparecido José Weiller Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CONVENENTE

Testemunhas:

Rua Padre Leonel França, 369 - Cx. P. 131 - CEP 85.835-000 - FONE/FAX: (44) 3535-8600
C.N.P.J./MF. 77.398.154/0001-08 E-mail: pmjesuitas@jesuitas.pr.gov.br

